



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2230

De 1º de abril de 2019

Projeto de Lei n.º 058/2018

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

“Institui o Dia do Profissional de Educação Física no Município de Américo Brasileiro.”.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Américo Brasileiro o “Dia do Profissional de Educação Física” a ser comemorado anualmente no dia 1º de setembro.

Art. 2º Fica instituída a entrega de medalhas a serem fornecidas pelo CREF-4 – Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo, aos profissionais de Educação Física e profissionais beneméritos desta categoria, a serem escolhidos anualmente, dentre profissionais atuantes na circunscrição deste Município, a ser marcada durante o mês de setembro de cada ano, em sessão solene.

Art. 3º Constituem objetivos principais do Profissional de Educação Física:

I – Conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada;

II – Contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área da saúde através de seus profissionais e também dos responsáveis das respectivas secretarias do município;

III – Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas e creches da rede municipal de educação de ensino, bem como parceria com as demais secretarias municipais enfatizando o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal, psíquico e sociocultural dos alunos e seus respectivos responsáveis;

IV – Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do Esporte, da Recreação e do Lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, seminários, jornadas e simpósios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da comemoração citada no artigo 1º correrão por conta do orçamento legislativo vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, ao 1.º (primeiro) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).


DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ GILBERTO MICALLI
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 025/026 do livro competente n.º 39 (trinta e nove).